



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

### REQUERIMENTO Nº , DE 2024 (Da Sra. ROGÉRIA SANTOS)

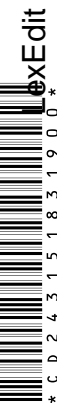
Requer realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei 1111/2022, que cria a Comissão Interna da Mulher Trabalhadora (CIMT), que deverá ser instituída em médias e grandes empresas para promover a segurança, a igualdade e o combate ao assédio e à discriminação às mulheres.

Requeiro à Vossa Excelência, ouvido este insigne colegiado, e com fundamento no art. 58, § 2º da Constituição Federal e no art. 24, III e art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a realização de reunião de Audiência Pública nesta Comissão para discutir o Projeto de Lei 1111/2022, que cria a Comissão Interna da Mulher Trabalhadora (CIMT), que deverá ser instituída em médias e grandes empresas para promover a segurança, a igualdade e o combate ao assédio e à discriminação às mulheres, com os seguintes convidados:

- Dr. Robson Braga de Andrade – Presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI); e
- Representante da União Nacional de Entidades do Comércio e Serviços (UNECS).

### JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do projeto é criar a Comissão Interna da Mulher Trabalhadora (CIMT), que deverá ser instituída em médias e grandes empresas





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

para promover a segurança, a igualdade e o combate ao assédio e à discriminação às mulheres.

Caberá à empresa: (I) proporcionar às integrantes da CIMT os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes no plano de trabalho; (II) permitir a colaboração dos trabalhadores nas ações da CIMT; e, (III) fornecer à CIMT, quando requisitadas, as informações relacionadas às suas atribuições.

Em caso de descumprimento de criação da Comissão Interna da Mulher Trabalhadora (CIMT), a empresa será penalizada com a vedação de contratação pelo poder público. Além disso, a não instituição da CIMT ou o funcionamento inadequado, sujeitará as empresas à multa administrativa correspondente a 1% do seu faturamento bruto anual.

A legislação brasileira coíbe práticas discriminatórias e o assédio, bem como, o empregador, já possui obrigações legais previstas na Lei nº 14.457/2022 que institui o Programa Emprega + Mulheres e medidas de prevenção e combate ao assédio sexual, e outras formas de violência no âmbito do trabalho, que contém o tema objeto da proposta regulado nas tarefas da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA), que está com nova nomenclatura.

Portanto, a convocação de uma audiência pública é fundamental para que através do diálogo possamos debater esta relevante questão, atinentes à área de atuação da desta comissão, razão pelo qual conto com a aprovação dos nobres pares.

Sala das Comissões, de de 2024.

**ROGÉRIA SANTOS**  
Deputada Federal

